



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - 1ª FORMAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 867/2025 QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 4818/2018, QUE CRIA O CONSELHO E O FUNDO DO MUNICIPAL DO TRABALHO.

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 4.818/2018, responsável por instituir o Conselho Municipal do Trabalho e o Fundo Municipal do Trabalho.

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do Projeto de Lei nº 867/2025, que altera dispositivos da Lei nº 4.818/2018, responsável por instituir o Conselho Municipal do Trabalho e o Fundo Municipal do Trabalho, manifesta parecer favorável à sua aprovação.

A proposição apresenta adequação financeira e orçamentária, não gerando impacto adicional incompatível com as normas fiscais vigentes, bem como contribui para o aprimoramento da governança, da gestão e do funcionamento das políticas públicas voltadas ao trabalho e à qualificação profissional no âmbito municipal.

Sendo assim, essa Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação deste Projeto de Lei, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025

**VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PROFESSOR RENATO RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RAFAEL ESTRELA DO MAR
MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800350035001003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas
Brasileira - ICP-Brasil.

